



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ATO Nº 1.057, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** ser imprescindível o funcionamento da Câmara Municipal, seja para sua atividade legislativa intrínseca, seja para sua atividade fiscalizadora ou, ainda, para as atividades relacionadas à verificação das necessidades da população e consequente fomento da ação do Poder Executivo quanto a essas demandas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convívio observando toda prudência necessária à prevenção da contaminação e adoção dos protocolos recomendados pelas autoridades de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do regramento vigente quanto aos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;

**CONSIDERANDO** a escalada de contaminações por COVID-19 nesta Câmara Municipal, havendo registro de casos com servidores e vereadores;

**CONSIDERANDO** o ininterrupto funcionamento desta Casa na busca de garantir a manutenção das funções deste Poder, sendo necessária a busca por melhores condições para o conjunto de pessoas que atuam com tal propósito;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento do número de casos de contágio pelo novo Coronavírus, desencadeado por uma possível segunda onda de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia de Covid-19 com o aumento de casos e óbitos e o surgimento de novas cepas do SARS-Cov2; e

**CONSIDERANDO** orientações do Departamento de Saúde e Vigilância do Município na busca de conter a disseminação do vírus SARS-Cov2, notadamente no que se refere à vedação de atividades que geram aglomerações,

RESOLVE:

**Art. 1º** O acesso à Câmara Municipal de Vereadores fica restrito aos Senhores Vereadores, Autoridades Públicas, Servidores, Funcionários Terceirizados, Profissionais de Veículos de Imprensa, Assessores de Entidades e Órgãos Públicos, bem como a fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou convidados, por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e a quem tenha audiência agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Art. 2º** Fica revogado o Ato nº 1.052/2020.

**Art. 3º** As ações ou omissões que violem o disposto neste ATO sujeitam o autor às sanções cabíveis.

**Art. 4º** Este ATO entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

São Bernardo do Campo,  
em 1º de fevereiro de 2021.

**ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR**  
Presidente

**ALESSANDRO DA SILVA**  
1º Secretário

**ELIEZER MENDES DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

**ANGELA DOS REIS CIRERA**  
Secretária Legislativa